



LEI MUNICIPAL Nº 2162/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 702.500,00 (setecentos e dois mil e quinhentos reais), e Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.003.000,00 (três milhões e três mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, estão constantes abaixo:

I) Crédito Adicional Especial

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.03.08.244.0003.2.007 – Manutenção da Assistência Social				
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distr. Gratuita	FR 02	Ficha Criar		27.500,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.03.08.244.0003.2.033 – Manutenção das Atividades do CRAS				
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha Criar		400.000,00
02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
02.10.20.605.0008.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente				
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha Criar		275.000,00
TOTAL.....				702.500,00



II) Crédito Adicional Suplementar

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 01 Ficha 98 100.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 01 Ficha 396 50.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.40 – Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic. FR 01 Ficha 1334 20.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.012 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 05 Ficha 2467 348.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.302.0004.2.013 – Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 01 Ficha 442 20.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.1.003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação

4.4.90.51 – Obras e Instalações FR 01 Ficha 495 105.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR 05 Ficha 567 55.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 02 Ficha 584 200.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.1.003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação

4.4.90.51 – Obras e Instalações FR 01 Ficha 2516 95.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção de Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 05 Ficha 634 30.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção de Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 05 Ficha 682 30.000,00



02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção de Pré-Escola					
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 01	Ficha	693	30.000,00	
02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção de Pré-Escola					
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 05	Ficha	702	30.000,00	
02.08 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar					
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distr. Gratuita	FR 02	Ficha	809	30.000,00	
02.08 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
02.08.27.812.0006.1.004 – Constr., Ref. e Ampl. de Prédios de Esporte, Praças e C. de Lazer					
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha	928	500.000,00	
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.09.15.451.0007.1.005 – Pavimentação Asfáltica, Recape, Galerias, Guias e Sarjetas					
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha	956	655.000,00	
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.09.15.451.0007.2.027 – Manutenção da Iluminação Pública					
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 01	Ficha	965	30.000,00	
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas					
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 01	Ficha	1009	100.000,00	
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.09.26.782.0007.1.001 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais					
4.4.90.51 – Obras e Instalações	FR 01	Ficha	2532	325.000,00	
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais					
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 01	Ficha	1060	200.000,00	
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS					
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais					
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	FR 01	Ficha	1075	50.000,00	
TOTAL				3.003.000,00	

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos Créditos Especiais e Créditos Adicionais Suplementares abertos pelos artigos anteriores,



serão provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.705.500,00 (três milhões setecentos e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 12 de setembro de 2022.

LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28
533042809

Assinado de forma digital por
LUIS GUSTAVO
EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2022.09.12 14:44:49
-03'00'

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo